PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

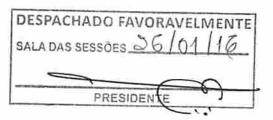
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 -CEP 87302.220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br Bancada do PR.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 12 1015

Campo Mourão, 07101116 Horas 10:5:

INDICAÇÃO



O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2016, através do Programa 25 - Programa de Transporte; Objetivo: Garantir a Movimentação adequada de pessoas e bens no Sistema Viário Municipal; Ampliar e recuperar a infraestrutura de transportes; 2309 - Manter a Recuperação Asfáltica e o Recapeamento de todas as Vias INDICA à Mesa, o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA - REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, sugerimos que providencie a operação "tapa buracos",nas seguintes vias dos Jardins Bandeirantes e Alvorada:

- Colméia;
- -Soja;
- Gustavo João Quennehen;
- João Casturino Smoliak;
- Lambari;
- Perobal;
- João Mendes Pereira;
- Alexandre Schumoski;
- Alfeu de Paula Xavier;
- Antonio Bittencourt Franco;
- Antônio Godniuk:
- Aristhoteles Xavier do Rego (Toti);

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 -CEP 87302.220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br Bancada do PR.

- Travessa Canjarana;
- Elias Xavier do Rego;
- Euclides de Lima;
- Travessa Fênix:
- Guilherme Naimann;
- Travessa Ipê;
- Travessa Vitória Régia;
- Vereador Moacyr Reis Ferraz.

JUSTIFICATIVA:

A presente se faz necessária, devido a grande quantidade de buracos naquela região.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 06 janeiro de 2016.

P. Deferimento.

Jorge Pereira Vereador

PREFECTIA

12: 25/02/16

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 42 /2016

REQUERIMENTO Nº /2016.					
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013. SOBRE A MATÉRIA:					
(não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.					
() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.					
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:					
() Não					
() Sim, conforme anexo.					
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:					
(X) não há qualquer óbice.					
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)					
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.					
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.					
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.					
(X) não há qualquer óbice.					
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.					
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.					
() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alinea "e", do R.I.					
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.					
Campo Mourão, og de Janeiro de 2016.					
Marcelo Antonio Brandino Assis Divisão Legislativa					



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18/01/2016

(x) Indicação nº () Indicação Legislativa nº () Requerimento () Outros	42/2016 /2016 /2016 /2016	((() Projeto de Lei nº) Projeto de Resolução) Emenda à L.O.M. nº) Moção nº	/2016 /2016 /2016 /2016	
AUTOR: JORGE PEREIRA			*		
(x) Preenchidos os requisitos d	e constitucionalidade e	lega	lidade.		
() Verificação de Prejudicialida	de.				
() Vício de competência da ma	téria. Competência do (a)	*************************************		
() Vício de origem. Competêno	cia privativa do (a)		**********************************		
() Inconstitucional por ferir:			********************************		
() Inorgânico por ferir:	******************************		***************************************		
() llegal por ferir:			***************************************	***************************************	
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas					
) Necessário corrigir nos seguintes pontos					
) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artda LDO.					
() A indicação atende ao art. 1	28, § 2º do R.I., frente a	ao di	sposto no art	do PPA.	
Parecer prolatado em: 19/01/201	6.				
(x) favorável à tramitação. () favorável à tramitação com e () Pela apresentação de subst () Contrário à tramitação		()	E Substitutivo em anexo. Diligências.	mendas em anexo.	

Ulisses Lima Takarada

Welen From

Procurador Jurídico OAB/PR 59.148